

ESTATUTO DO GEDI – GRUPO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE IDIOMAS

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. – O grupo de desenvolvimento em Idiomas - GEDI, registrado na PRPPG da UFVJM no. 3562016 de 25 de maio de 2016, caracteriza-se como um grupo de estudos, pois nele um grupo de pessoas se encontra regularmente para discutir e aprofundar assuntos de interesse comum, em nosso caso especificamente idiomas e linguagens de forma autônoma e cooperativa. Nossos grupos se dividem por interesses linguísticos (idiomas e linguagens diferentes) e se encontram semanalmente no *campus* JK da UFVJM.

Art. 2º. – A Associação tem por finalidade aprimorar os conhecimentos em uma língua estrangeira ou linguagem específica na tentativa de ampliar a eficiência de técnicas de leitura instrumental, bem como o desenvolvimento da escrita para fins acadêmicos, utilizando alunos que participaram de programas de intercâmbio cultural como tutores e ministradores de oficinas específicas voluntários no processo de ensino aprendizagem. E dedicar uma atenção especial para a comunicação oral em ambientes científicos e do mundo do trabalho.

Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades, o GEDI não faz qualquer discriminação de etnia, cor, gênero, religião ou nível acadêmico e busca intercâmbio com outras sociedades científicas, locais, regionais, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º. – O GEDI tem um Regimento Interno que disciplina o seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 6º. – As finalidades e objetivos do GEDI são:

- a) O GEDI não possui por objetivo ensinar idiomas, mas compartilhar e multiplicar conhecimentos incentivando à aprendizagem e a busca por uma instrumentalização a mais tão essencial ao mercado de trabalho atual;
- b) contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação e pós-graduação, especialmente do ICT, mas abrangente a UFVJM como um todo, bem como do corpo docente e administrativo;
- c) despertar nos aprendizes capacidades autodidatas no processo de ensino aprendizagem de uma língua estrangeira ou linguagem específica;
- d) instrumentalizar o aprendiz GEDI a se comunicar e adquirir uma competência eficiente em língua estrangeira, bem como manter o aprendizado do tutor;
- e) despertar nos alunos que participaram de programas de intercâmbio o interesse em dividir seus conhecimentos e suas experiências vividas no exterior visando

estimular a outros estudantes no estudo de línguas estrangeiras modernas, linguagem musical, linguagem eletrônica e de sinais, além de outras linguagens específicas.

- f) Estimular a formação de profissionais com valores que reforcem a cidadania e a consciência social.

CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 7º. O projeto GEDI é constituído por um (01) coordenador, tutores para os idiomas ofertados e uma equipe administrativa.

Art. 8º. – Das Atribuições

- I. À coordenadora cabe as funções de coordenação, orientação e treinamento pedagógico, assinatura de documentos tais como atestados de horas acadêmicas, e tudo aquilo que é referente aos trâmites institucionais.
- II. Aos tutores do projeto cabem funções mais específicas, pois são responsáveis pela preparação das tutorias, do material a ser apresentado, pela confecção dos exercícios complementares, pela preparação das avaliações e pela correção de tais materiais. São também inseridos de acordo com suas habilidades nas seções de marketing e propaganda, comunicação, recursos humanos. E ao final do período de tutorias deverá fornecer um relatório a respeito do progresso individual de seus aprendizes.
- III. À equipe administrativa cabem as funções de elaboração de quaisquer documentações pertinentes ao projeto, organização do calendário de atividades, desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos, tais como matrícula de entrada de pessoal, divisão de turmas e comunicação com a comunidade acadêmica. É também responsável por fornecer horários para atendimento à comunidade acadêmica na sede do projeto (sala 213 do prédio do ICT) por gerir as páginas nas redes sociais e fazer parte da seção de propaganda e marketing.

Art. 9º. – Da coordenação:

O GEDI é coordenado pela Prof.^a. Dr.^a. Roberta Maria Ferreira Alves, lotada no C&T.

Art. 10º. – Da Tutoria:

Através de uma abordagem comunicativa, o GEDI pretende instrumentalizar o aprendiz a se comunicar e adquirir uma competência em língua estrangeira, para tanto, utiliza como método de trabalho o sistema de tutorias periódicas.

A tutoria é uma prática de 3h semanais, que se divide em 1h40min presencial, fracionada em dois encontros presenciais semanais de 50 minutos cada e, 1h20min virtual. Visando o melhor atendimento da comunidade acadêmica, as tutorias ocorrem no campus JK em horários diferenciados para melhor ajuste à carga horária do público alvo: 12h00 às 12h50min, 13h00 às 13h50min e 18h00 às 18h50min

Art. 11º. – Do Secretariado

A equipe administrativa GEDI, formada por bolsistas Integração/PROACE e bolsistas voluntários é formada por no mínimo 5 alunos que disponibilizam de 5h semanais e se revezam na sede (Prédio do ICT – sala 213) para atendimento das pessoas envolvidas no projeto.

CAPÍTULO IV – DO REGIME DIDÁTICO

Art. 12º. – Aos Tutores:

- I. Agir com decoro em relações interpessoais pois se configura um representante do projeto;
- II. Assinar e cumprir o termo de compromisso;
- III. Comparecer às das tutorias de línguas que deverá tutorear;
- IV. Comparecer às Reuniões Gerais – GEDI (semanais);
- V. Comparecer preparado para as tutorias, portando o material didático, plano de ensino e as tarefas para casa (quando não enviadas pela plataforma online), prontas a serem entregues para participação dos aprendizes nas tutorias e elaborar as atividades avaliativas que serão ministradas online (Ensino à distância – EAD);
- VI. Registrar diariamente a presença dos aprendizes;
- VII. Entregar para a administração do projeto, ao final de cada período, as presenças e tarefas dos aprendizes para que sejam computadas as horas para os atestados de horas acadêmicas;
- VIII. Entregar ao final do período a avaliação individual dos aprendizes;
- IX. Preparar e corrigir as avaliações de nivelamento caso sejam ofertados diferentes níveis de idiomas;
- X. Registrar os conteúdos apresentados nas tutorias durante o período letivo;
- XI. Salvar os materiais utilizados durante as tutorias na nuvem do e-mail oficial do projeto;
- XII. Participar dos encontros pedagógicos ou eventos realizados pela Equipe GEDI e cumprir todas as demais orientações e normas definidas pela coordenadora e pela UFVJM.

Art. 13º. – Aos Aprendizes:

- I. Agir com decoro em relações interpessoais pois se configura um representante do projeto;
- II. Assinar e cumprir o termo de compromisso;
- III. Possuir no mínimo 75% de frequência nas tutorias de língua á qual se candidatou.
- IV. Realizar as atividades avaliativas semanais online (Ensino á Distância –EAD) disponibilizadas pelo tutor, que constituirão - a cada duas atividades - 1h:20min da carga horária total;
- V. Comparecer preparado para as tutorias, portando o material didático e as tarefas para casa prontas para participação nas tutorias;
- VI. Participar das reuniões e encontros culturais marcados pela equipe GEDI.

CAPÍTULO V – Do Regime Acadêmico

- I. As atividades acadêmicas e administrativas do GEDI deverão obedecer ao calendário acadêmico vigente;
- II. As tutorias deverão ser estabelecidas sempre em horários que não são de aula ou trabalho da comunidade acadêmica, visando melhor adequar-se à rotina do público alvo. Deste modo deverão ser encaixadas entre os seguintes horários: 12h00 às 13h00 ou das 18h00 às 19h00;
- III. As tutorias não serão iniciadas nas três (3) primeiras semanas de aula, as quais, serão reservadas para reforço de propaganda, processo seletivo e matrícula de novos tutores e processo seletivo de aprendizes. E, assim, contribuir para o melhor atendimento da comunidade que está em período de retorno às atividades acadêmicas;
- IV. As tutorias não serão encerradas na última semana de aula, por ser este um período de maior acúmulo de tarefas da comunidade, o GEDI pretende não entrar em conflito com as demais atividades do público alvo;
- V. O período de tutorias semestrais do GEDI será composto em média, por 20 encontros presenciais, compondo 18 horas e 30 minutos de atividades presenciais, e, no máximo, carga horária de 15 horas para as atividades EAD. Sendo assim, durante um período serão entregues, dentre tutorias e atividade EAD, no máximo 33 horas e 30 minutos para serem contabilizadas no atestado de horas acadêmicas;
- VI. Apenas os aprendizes que obtiverem frequência maior ou igual a 75% terão direito a receber o atestado de horas acadêmicas.

CAPÍTULO VI – Das Normas Gerais

- I. Obedecer às normas de postura, ética e bom comportamento definidos pelos tutores do GEDI;
- II. Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros do projeto GEDI, da comunidade universitária e da sociedade em geral;
- III. Participar das atividades ou avaliações e cumprir todas as demais orientações e normas definidas pelos tutores e pela UFVJM.

Art. 14º. – Da Inscrição

- I. Nas primeiras três semanas do período letivo (estabelecido no calendário acadêmico UFVJM) serão abertos os processos seletivos para tutores e aprendizes nesta ordem;
- II. Tanto aqueles que desejarem se inscrever para tutores quanto aos que se inscreverem para aprendizes do projeto poderão escolher no máximo duas línguas para as quais desejam concorrer;

Art. 15º. – Da Seleção de Tutores

- I. Aos inscritos no processo seletivo de tutores será exigido certificado de proficiência na língua para a qual se inscreveu;

- II. O processo seletivo será constituído de análise de currículo do pretendente e entrevista pessoal;
- III. Deverão ser respeitadas as datas estipuladas para período de inscrição e entrevista firmadas pelo edital de seleção vigente.

Art. 16º. – Da Seleção de Aprendizes

- I. Os inscritos no processo seletivo de aprendizes poderão se inscrever para até dois (2) idiomas, sendo que: o idioma de maior intenção do inscrito (para critério de seleção) deverá ser escolhido como primeira (1ª) opção;
- II. Deverão ser respeitadas as datas estipuladas para período de inscrição e entrevista firmadas pelo edital de seleção vigente;
- III. O processo de seleção será organizado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos adiante.

Art. 17º. – Dos Critérios de Seleção

Os aprendizes serão classificados para as vagas ofertadas no período vigente de acordo com os seguintes critérios de seleção, em ordem de privilégio, que também poderão ser utilizados para critério de desempate:

- 1) Programas de pós-graduação;
- 2) Discentes do ICT;
- 3) Discentes dos demais cursos da universidade;
- 4) Período no curso (registrado pelo SIGA);
- 5) Técnicos administrativos ou Docentes UFVJM;
- 6) Idade.

O aprendiz será selecionado inicialmente no idioma classificado como sua primeira opção de acordo com os critérios de seleção estipulados acima. Caso não seja chamado em sua primeira opção o aprendiz poderá ser matriculado em sua segunda opção de acordo com a disponibilidade de vagas, neste caso também serão válidos os critérios anteriormente citados;

Após este processo, em caso de vagas ociosas, aprendizes já selecionados em sua primeira opção, mediante manifestação de desejo, poderão ser inscritos em sua segunda opção e participarem de duas tutorias línguas diferentes durante o período;

Poderão ser matriculados aprendizes, de acordo com as vagas ociosas até a segunda semana de tutorias.

Art. 18º. – Da Avaliação de Nivelamento

Mediante análise da avaliação do teste de nivelamento o aprendiz será encaminhado para a o nível, em sua tutoria de escolha, que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 19º. – Do desligamento do projeto

Aos Tutores:

O não cumprimento das normas estabelecidas neste regimento e no termo de compromisso do tutor acarretará em desligamento do projeto por um (1) semestre letivo.

À Equipe administrativa:

O não cumprimento das normas estabelecidas neste regimento e no termo de compromisso, acarretará em desligamento do projeto por um (1) semestre letivo.

Aos aprendizes:

- I. O não cumprimento das normas estabelecidas neste regimento e no termo de compromisso, acarretará em desligamento do projeto por um (1) semestre letivo.
- II. O aprendiz que não cumprir 75% de presença nas tutorias será adicionado na "LISTA NEGRA", lista esta que servirá de co-requisito para análise da inscrição do aprendiz em processo seletivo posterior, de modo que, tal aprendiz será impedido de participar por um (1) semestre letivo das tutorias dos idiomas nos quais foi reprovado por frequência insuficiente;
- III. O aprendiz matriculado em duas tutorias e for reprovado por frequência insuficiente em ambas será adicionado à "LISTA NEGRA" e ficará impedido de inscrever-se em novo processo seletivo (independente do idioma selecionado) por um (1) período letivo;
- IV. Será permitida o cancelamento de matrícula somente no final da primeira semana de tutorias, ou de acordo com data estabelecida no calendário interno GEDI;
- V. Não haverá trancamento de matrícula em caso algum.

CAPÍTULO VII – Da avaliação

- I. Ao início do período de ofertas das vagas disponíveis no projeto, após o período de inscrições deverá ser aplicada uma avaliação de nivelamento a fim de definir em qual nível da língua o candidato será melhor alocado.
- II. Durante o período de tutorias serão aplicadas duas avaliações, uma no meio do período e outra ao final. Cabe salientar, que nosso objetivo é de aprendizagem e não apenas uma questão de progressão, por isso optamos por avaliações qualitativas e não quantitativas.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais

Os casos omissos neste serão resolvidos pela Equipe GEDI em reunião

Diamantina, 05 de junho de 2018.

Prof.^a Dr.^a Roberta Maria Ferreira Alves

Coordenadora do Projeto Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Idiomas GEDI

ICT/UFVJM